

6.2.7. Processo nº 2.00193/2013-CSMP (PI Nº 223/2012-MP/3ªPJ/DC)**Procedência:** 3º PJ do Consumidor**Interessado(s):** Ministério Público Estadual; Unimed Belém - Cooperativa de Trabalho Médico.**Assunto:** Apurar irregularidades no cancelamento unilateral de planos de saúde de inúmeros usuários.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, uma vez que não restou provada nenhuma das irregularidades e/ou ilegalidades apontadas pelos interessados, bem como que foi firmado acordo com os consumidores reclamantes e a reclamada para que voltassem a ser assistidos pelo plano de saúde, com excessão dos que estavam inadimplentes por mais de 60 (sessenta) dias, porém sob o compromisso de terem seus contratos analisados individualmente pela reclamada e Ministério Público.

Após o intervalo da sessão, o Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça, para a área Técnico-Administrativa, Dr. Miguel Ribeiro Baía, transferiu a Presidência ao Procurador-Geral de Justiça Marcos Antonio Ferreira das Neves, que passou à apreciação dos itens 2 a 4 da pauta:

2. Apreciação de requerimento protocolado pela Associação do Ministério Público sob o nº 2733/2014, solicitando que a aplicação da avaliação prévia das inscrições em certames de remoção e promoção ocorra somente após a regulamentação dessa matéria pelo Conselho Superior e que os editais publicados sob a égide da atual Resolução nº 002/2012-CSMP e Regimento Interno sejam analisados e julgados prescindindo da análise prévia das inscrições, pois ainda se verifica período de transição não encerrado.

A Exma. Ubiragilda da Silva Pimentel votou pelo encaminhamento dos editais à Corregedoria-Geral, para dar celeridade ao procedimento e pela manutenção da decisão do Conselho Superior que deliberou pela aplicabilidade do art. 88, § 6º da LCE nº 057/2006 e, que a partir do Edital nº 021/2013 seja feita a análise das inscrições.

A Exma. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo votou pelo encaminhamento dos editais 021 a 025/2013 à Corregedoria-Geral, para que seja feito um relatório prévio, para dar suporte à sessão de admissibilidade.

A Exma. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento acompanhou o voto das Conselheiras que lhe antecedeu e disse que será o tempo em que o Conselho Superior irá regulamentar a referida sessão de admissibilidade.

Os Exmos. Srs. Conselheiro Geraldo de Mendonça Rocha e Corregedor-Geral do Ministério Público se abstiveram de votar.

O Exmo. Presidente Marcos Antonio Ferreira das Neves acompanhou o voto das Conselheiras que lhe antecedeu. O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DECIDIU EM ENCAMINHAR OS EDITAIS NºS 021 A 025/2013-CSMP À CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ADIANTAR O PROCEDIMENTO, QUER PARA ANÁLISE PRÉVIA, QUER PARA JULGAMENTO, SERVINDO, PORTANTO, A ANÁLISE REALIZADA PELA CORREGEDORIA-GERAL, COMO BASE PARA A SESSÃO DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES DOS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ART. 88, § 6º DA LCE Nº 057/2006.

3. Apreciação do Processo nº 026/2014 (Protocolo nº 3112/2014), referente a requerimento de remoção por permuta formulado pelos Promotores de Justiça FRANKLIN LOBATO PRADO, titular do cargo de 2º Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial da Capital e LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO, titular do cargo de 3º Promotor de Justiça de Violência Doméstica da Capital.

A Exma. Ubiragilda da Silva Pimentel votou pelo deferimento do pedido, levando em consideração a permissibilidade do art. 4º da Resolução nº 06/2011-CSMP e art. 101 da LCE nº 057/2006 e considerando, ainda, a possibilidade do Conselho Superior se manifestar favoravelmente ao pedido, se os candidatos não preencherem todos os requisitos, desde que não haja motivo de interesse público ou institucional que se oponha ao pedido.

A Exma. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo votou pelo deferimento do pedido, levando em consideração a recente decisão do CNMP que diz que não cabe o acréscimo de critérios que não sejam os estabelecidos em lei e em resolução e, ainda, com base no art. 64 e incisos da Lei nº 8.625/93 e art. 101 da LCE nº 057/2006.

A Exma. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento votou pelo deferimento do pedido, com base nas decisões do CNMP, que vem se posicionando no sentido de que

na remoção por permuta não devem ser observados os mesmos requisitos da promoção e remoção e, na LCE nº 057/2006, os requisitos da remoção por permuta estão em um capítulo separado e, o CNMP proibiu que os Ministérios Públicos baixassem resolução estendendo exigências que não constassem na lei. Disse, portanto, que na Resolução nº 006/2011-CSMP a única disposição que o Conselho Superior pode utilizar é aquela que permite que o CSMP verifique o interesse da instituição.

O Exmo. Sr. Conselheiro Geraldo de Mendonça Rocha votou pelo deferimento do pedido, considerando que os requisitos para promoção e remoção são distintos do capítulo que dispõe sobre a remoção por permuta.

O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público votou pelo deferimento do pedido.

O Exmo. Presidente Marcos Antonio Ferreira das Neves votou pelo deferimento do pedido, considerando que não houve impugnação ao edital e com base nas decisões do Conselho Nacional do Ministério Público acima referidas. O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DEFERIU O PEDIDO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DOS EXMOS. PROMOTORES DE JUSTIÇA FRANKLIN LOBATO PRADO E LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO.

4. Apreciação do Ofício nº 028/2013, protocolado sob o nº 1829/2014, por meio do qual a Procuradora de Justiça e Conselheira UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL propõe a anulação da Súmula nº 001/2013/CSMP, que estabeleceu o seguinte: "o membro promovido que, até cinco dias da data da publicação do ato, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, entrar no exercício do cargo, terá computado seu tempo de efetivo exercício a partir do dia seguinte à publicação", restabelecendo-se o *status quo ante* à sua publicação ou que seja dado à referida súmula efeito "ex nunc".

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela manutenção da Súmula nº 001/2013-CSMP, editada e aprovada na 11ª Sessão Ordinária, realizada em 05.06.2013, com vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo, portanto, efeito *ex nunc*, para que seus efeitos não retroagem, conforme art. 2º, Parágrafo único, inciso XIII, da Lei nº 9.784/99, que veda aplicação retroativa de nova interpretação. Registrou-se a ausência do Exmo. Conselheiro Geraldo de Mendonça Rocha.

Em seguida, pelo adiantado da hora, o Exmo. Presidente do Conselho Superior encerrou a sessão e os itens pendentes de julgamento foram adiados.

6.3. Processos de Relatoria da Exma. Conselheira CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO:

6.3.1. Processo nº 2.00231/2013-CSMP (PA Nº 000445-116/2013-MP/PJ/D CF/DPP/MA)

Procedência: 1º PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrim. Púb. e Moral. Adm.

Interessado(s): Ministério Público Estadual; Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE.

Assunto: Instauração de procedimento administrativo visando à adoção das medidas necessárias a fim de que o Conselho Estadual de Educação elabore, delibere e encaminhe o seu regimento interno.

Item adiado.

6.3.2. Processo nº 2.00240/2013-CSMP (PAP Nº 022/13-EX4C)

Procedência: 4º PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua

Interessado(s): Semutran - Sec. Munic. Transportes de Ananindeua; Sesau - Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, M. H. A. S.

Assunto: Apurar reclamação de violação dos direitos de pessoa portadora de necessidades especiais.

Item adiado.

6.3.3. Processo nº 2.00397/2012-CSMP (PE Nº 063/2004-MP/PJ/DC/PP)

Procedência: 5º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público

Interessado(s): Luiz Paulo Araujo Mesquita.

Assunto: Apurar falta de medicamentos em Hospitais do Estado do Pará

Item adiado.

6.3.4. Processo nº 2.00256/2013-CSMP (NOTICIA Nº 001361-116/2013-MP/PJ/DCF/DPP/MA)

Procedência: 6º PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrim. Púb. e Moral. Adm.

Interessado(s): Hospital Ophir Loyola; Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE/PA.

Assunto: Apurar denúncias de irregularidades quanto ao pagamento de gratificação de desempenho institucional no Hospital Ophir Loyola.

Item adiado.

6.3.5. Processo nº 2.00008/2014-CSMP (PAP Nº 179/11-EXIJ)

Procedência: 4º PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua

Interessado(s): A. M. S.

Assunto: Apurar possível situação de risco à saúde de pessoa idosa.

Item adiado.

6.4. Processos de Relatoria da Exma. Conselheira MARIA DO SOCORRO MARTINS C. MENDO:

6.4.1. Processo nº 2.00003/2014-CSMP (IC Nº 008/2011-1ªPJ/DC)

Procedência: 3º PJ do Consumidor

Interessado(s): Ministério Público Estadual.

Assunto: Apurar suposta prática de infrações contra a ordem econômica por postos de gasolina, distribuidoras de combustíveis e outros agentes econômicos.

Item adiado.

6.4.2. Processo nº 2.00004/2014-CSMP (PAP Nº 529/2013-MP/PJTFEIS)

Procedência: 1º PJ de Fundações e Massas Falidas

Interessado(s): Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Lauro Sodré.

Assunto: Apurar prestação de contas relativas ao ano-calendário 2012 do Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental "Lauro Sodré"

Item adiado.

6.4.3. Processo nº 2.00005/2014-CSMP (PAP Nº 773622007-00-TCM)

Procedência: PJ de São Francisco do Pará

Interessado(s): Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará; Sarlene Sá de Melo.

Assunto: Apurar prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará.

Item adiado.

6.4.4. Processo nº 2.00009/2014-CSMP (IC Nº 316/2011-MP/PJ/DCF/DPP/MA)

Procedência: 1º PJ de Direitos Humanos

Interessado(s): Ministério Público Federal; IFACET - Instituto de Fomento e Amparo à Ciência e à Tecnologia.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades em cursos de graduação e pós-graduação do IFACET.

Item adiado.

6.4.5. Processo nº 2.00015/2014-CSMP (PAP Nº 201/2009-MP/PJ/DC/PP)

Procedência: 4º PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrim. Púb. e Moral. Adm.

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Belém; Administração Pública.

Assunto: Apurar supostas irregularidades na construção de três pontes de acesso ao Distrito de Mosqueiro, pelo Distrito de Outeiro.

Item adiado.

6.4.6. Processo nº 2.00019/2014-CSMP (IC Nº 189/2011-MP/PJ/DCF/DPP/MA)

Procedência: 8º PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrim. Púb. e Moral. Adm.

Interessado(s): TCE - Tribunal de Contas do Estado; Milton Luís Lobo de Menezes.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no TCE referente a funcionários "fantasmas".

Item adiado.

6.4.7. Processo nº 2.00022/2014-CSMP (PAP Nº 216/2012-MP/2ªPJ/MA/PC/HU)

Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

Interessado(s): Estação Gourmet; Eliaquim Possidônio de Lacerda Junior.

Assunto: Apurar denúncia de poluição sonora perpetrada pela Casa de Eventos "Estação Gourmet Buffet LTDA" em Belém/PA.

Item adiado.

Belém-Pa, 28 de fevereiro de 2014.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 654393

Inexigibilidade: 12/2014

Data: 27/02/2014

Valor: 1.500,00

Objeto: Ministrar o módulo "Processo de Ocupação das Terras do Pará e Combate à Grilagem".

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Ratificação: 27/02/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso